



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO PRESENTE



CONTRATO Nº 202502260001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2002.01.2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250217/0001-68

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA E MICROLINK
INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, com sede no(a) R. Cel Augusto Cordeiro, 180, Centro, Aratuba / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.580.377/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) VALTENBERGUE VIANA DE FREITAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MICROLINK INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 10.570.672/0001-96, sediado(a) no(a) JOSE AQUINO PEREIRA, 209, CENTRO, Aratuba / CE - CEP: 62.762-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) IMACULADA DARFINY PEREIRA DO NASCIMENTO MOURA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 003.208.143-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00011.20250217/0001-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2002.01.2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET 600MB	FIBRA	Mês	11.0	550,00	6.050,00

Prestação de serviços com fornecimento de internet, onde serão distribuídos no Plenário – 200MB, Ilha(laboratório) 200MB e Administrativo -200MB, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Aratuba/CE

Valor total: 6.050,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO PRESENTE



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26 de fevereiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Aratuba, na classificação abaixo: 1101.01.031.0001.2.148 - Gestão e Manutenção das Atividades do Legislativo, R\$ 6.050,00 no elemento de despesa 33904099: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, OUTROS SERVIÇOS DE TIC;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2002.01.2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO PRESENTE



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2002.01.2025-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2002.01.2025-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2002.01.2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2002.01.2025-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO PRESENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
CNPJ/MF Nº 06.580.377/0001-43
VALTENBERGUE VIANA DE FREITAS
Responsável legal da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

IMACULADA DARFINY PEREIRA DO NASCIMENTO

Data: 26/02/2025 17:55:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICROLINK INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ/MF Nº 10.570.672/0001-96
IMACULADA DARFINY PEREIRA DO NASCIMENTO MOURA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Josiane Almeida Pereira

2 ANTONIA RENATA DE A. R. FERREIRA